



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 029 /2020.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o andamento de todas obras públicas no âmbito do município de Araguari.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Obriga a divulgação no site oficial da prefeitura, das informações acerca de todas as obras públicas no município, inclusive das obras que se encontrarem paralisadas.

§1º. Quando se tratar de obra paralisada, será necessária também a divulgação dos motivos da paralisação, tempo de interrupção e nova data prevista para continuidade da obra.

§2º. Considera obra paralisada, para efeitos dessa lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 dias.

Art. 2º. As informações que menciona o artigo anterior, deverão ser atualizadas pelo menos uma vez a cada 30 dias.

Art. 3º. No site oficial da Prefeitura Municipal, utilizado para divulgar as informações contidas no art. 1º desta lei, deverá conter também os dados do órgão público e empresa responsável pela obra.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2020.

Warley Ferreira de Moraes
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O número de obras paralisadas no Município cresce consideravelmente a cada ano, impactando diretamente da vida dos munícipes. Uma vez que o volume de obras paralisadas, além de prejudicar a prestação de serviços públicos essenciais para a população, ainda causam problemas para os moradores do entorno dos locais de obras.

Ademais, uma obra não concluída e paralisada gera impactos desde o trânsito local, degradação do meio ambiente e até mesmo aumento nos custos da construção quando retomada após muito tempo de paralisação.

Diante disso, e da necessidade de transparência sobre o uso do dinheiro público, é de extrema importância a divulgação das informações solicitadas pela presente lei. Vale ressaltar também que a Prefeitura já possui toda a infraestrutura (sistema e profissionais para manutenção do site) necessária para a execução de tal medida, de forma que a presente solicitação não vai gerar custos ao Município.

Por todo o exposto, conto com a colaboração de todos para aprovação desta proposta de lei.



Warley Ferreira de Moraes
Vereador Proponente